

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRREG	FL.
<i>ah</i>	01

## SUGESTÃO DE PROPOSIÇÃO À COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Nº 44 / 14

**Nome da entidade:** Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte

**Representante legal:** Gerente da Escola do Legislativo, Dagma Martins

**Nome do Projeto de educação para a cidadania:** Câmara Mirim

**Endereço:** Avenida dos Andradas 3100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais

**Telefone:** 3555-1255

**E-mail:** escoladolegislativo@cmbh.mg.gov.br

**Proposta sugerida:** PROJETO DE LEI (em anexo)

**Justificativa:** Trata-se de proposta votada e aprovada pelos alunos das escolas participantes do Projeto Câmara Mirim da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte, da 7ª Legislatura, desenvolvida no ano de 2014, cujo objetivo é a educação para a cidadania.

**Pelo exposto, solicito que seja marcada reunião para recebimento desta sugestão.**

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2014.

Assinatura do representante legal

CMH - Direção Legislativa - 25-Nov-2014 - 18:00 - 006103-001



SUGESTÃO Nº 44/14

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**



**ESCOLA DO LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**Of. ESCLEG Nº 169/2014**

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 2014.

Senhor Vereador,

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte solicita a Vossa Excelência a avaliação, pela Comissão de Participação Popular desta Casa, para efeito de providências cabíveis, das 10 (dez) proposições resultantes da edição de 2014 do Projeto Câmara Mirim de Belo Horizonte, que seguem anexas.

O Câmara Mirim é um projeto de educação para a cidadania da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte, desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MG, com alunos do 3º ciclo do ensino fundamental de 10 escolas públicas municipais de Belo Horizonte, que, durante um ano, recebem palestras, treinamentos e realizam atividades simuladoras do processo legislativo, aprendendo sobre as funções dos vereadores, a importância da representação e da participação política em uma sociedade democrática.

Participaram da edição de 2014 do Projeto Câmara Mirim as Escolas Municipais E. M. Anne Frank; E. M. Cônego Sequeira; E. M. Dora Tomich Laender; E. M. Fernando Dias Costa; E. M. Francisco Magalhães Gomes; E. M. Hugo Pinheiro Soares; E. M. Maria das Neves; E. M. Monsenhor Arthur de Oliveira; E. M. Professor Mário Werneck; E.M. União Comunitária.

O objetivo do Projeto é promover a educação para a cidadania por meio da formação política e do debate sobre temas de ordem social, ambiental, econômica, tendo como foco o Poder Legislativo Municipal.

Desses trabalhos desenvolvidos pelos vereadores mirins, resultam propostas elaboradas pelos alunos a partir de discussões realizadas em suas comunidades escolares, representando demandas locais e do município, que são discutidas e votadas por eles em sessão plenária da Câmara Mirim.

Sendo assim, a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte apresenta à Comissão de Participação Popular as propostas elaboradas pela 7ª Legislatura do Câmara Mirim.

Atenciosamente,

Dagma Martins

Gerente da Escola do Legislativo

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Gilson Reis  
Presidente da Comissão de Participação Popular  
Câmara Municipal de Belo Horizonte

CMH - Direção Legislativa - 25-Nov-2014 - 17:58 - 006076-001



SUGESTÃO Nº 44/14  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	FL.
<i>[Handwritten Signature]</i>	03

PROJETO DE LEI Nº 10/2014

Assegura acessibilidade completa em  
vias públicas do Município de Belo  
Horizonte

A Câmara Mirim de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a efetuar a padronização e a manutenção das calçadas dentro dos padrões de acessibilidade urbana recomendáveis (piso de alto relevo e ausência de buracos/escadas), para garantir a segurança dos pedestres, principalmente nas vias mais movimentadas do município de Belo Horizonte.

Parágrafo único - O padrão de acessibilidade urbana definido no *caput* deste artigo deverá estender-se:

- I - a todos os bairros de Belo Horizonte;
- II - ao entorno das escolas do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo, por meio de seus órgãos competentes, obrigado a adequar as escolas municipais aos padrões de acessibilidade garantidos por Lei.

Art. 3º - O Executivo, por meio de seu órgão competente, deverá providenciar sinalização indicativa de quebra-molas no Município.

Art. 4º - O Executivo, por meio de seu órgão competente, deverá ampliar a instalação de sinalização e de placas indicativas no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014

Vereadores Mirins da E. M. Hugo Pinheiro Soares  
Brenda Ellen S. Martins  
Fábio H. Cota Corrêa  
João Victor de Oliveira Moura Almeida  
Pâmela Cristina do Monte



DIRLEG	Fl.
<i>gh</i>	<i>04</i>

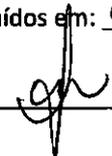
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**SUGESTÃO Nº** 44 / 2014

A Comissão de Participação Popular, nos termos dos arts. 3º e 4º da Resolução nº 2.054/2005, recebe a Sugestão nº 44/14 na 1ª Reunião ordinária, realizada em 07/05/15.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Avulsos distribuídos em: <u>08/05/2015</u>
 _____ DIVATO